



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.981, DE 14 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS EM MORATÓRIA JUNTO A CPFL.

Projeto de Lei nº41/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Confissão de Dívida para fins de renegociação de débitos em moratória junto a CPFL, referente ao período de 18/11/2020 e 18/03/2021, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei, em 10 (dez) parcelas sucessivas e mensais no valor individual de R\$ 221.473,69 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), com vencimento da primeira parcela em 20/04/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos empenhos da dívida original que totalizam o montante de R\$ 1.920.758,67 e a diferença no total de R\$ 293.978,23 referentes a juros, multa e atualização monetária, ocorrerão por conta da abertura de crédito especial consignado nesta Lei.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.888/2.020 – LDO de 2021 e alterações e na Lei nº 6.955/2.020 – Lei Orçamentária de 2021, no valor de R\$ 294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), com a seguinte classificação contábil:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS
SUB-FUNÇÃO: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
ATIVIDADE: 2.195 – RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS
Elemento Econômico: 3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. O crédito adicional especial de que se trata o artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal, abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

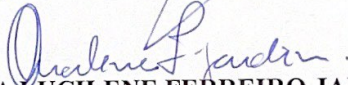
02.19.00 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 844 Fonte: 01 294.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

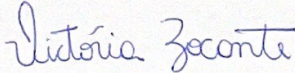
ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de abril de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo